



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

portaria nº 83 /2013-SG

**P O R T A R I A   N º   83/2013- SG.**

O Presidente e o 1º Secretário do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**Considerando** o contido na Resolução CREMESE 002/2008;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Nomear para Cargo em Comissão o Sr. Jorge Eduardo Fontes Leite, CI 294.243/SSP/SE, CPF 120.069.205-53, Bacharel em Administração com Habilitação em Recursos Humanos, na função de Gerente Administrativo, percebendo mensalmente a quantia de R\$ 4.386,09 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos), com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

**Art. 2º** - As tarefas a serem desenvolvidas pela Gerência Administrativa serão as seguintes:

- a) Identificar as necessidades da Instituição referentes ao registro, arquivos, serviços de informação e comunicação;
- b) Implantar outros serviços de acordo com as necessidades;
- c) Prestar consultoria à diretoria e presidência sobre assuntos administrativos;
- d) Desenvolver e orientar sobre os programas administrativos;
- e) Elaborar plano de atividades na sua área gerencial;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

portaria nº 83 /2013-SG

- f) Fazer cumprir as regulamentações internas e as atividades administrativas planejadas;
- g) Zelar pelas condições de higiene e segurança do trabalho;
- h) Organizar os trabalhos, distribuindo-os pelas unidades e estabelecendo normas para assegurar o fluxo normal desses trabalhos;
- i) Informar a diretoria sobre o processamento dos trabalhos e resultados através de elaboração de relatórios;
- j) Acompanhar, fiscalizar e orientar as atividades administrativas a serem executadas pelo pessoal do Conselho em todos os seus setores;
- k) Elaborar o Plano de Cargos e Salários e o Regulamento de Pessoal;
- l) Despachar expedientes com o Presidente do CREMESE;
- m) Assessorar o Presidente do CREMESE em reuniões, eventos e similares;
- n) Zelar pela manutenção da estrutura física do edifício sede do CREMESE, nela incluída a parte elétrica, parte hidráulica e estrutural;
- o) Apresentar relatório anual das atividades desempenhadas;
- p) Organizar e elaborar o relatório administrativo da Prestação de Contas anual;
- q) Verificar as necessidades dos funcionários e informá-las oficialmente ao 1º Secretário;
- r) Auxiliar na organização e realização do Curso de Educação Médica Continuada;
- s) Dar suporte operacional aos setores quando solicitado;
- t) Fiscalizar a utilização do Suprimento de Fundos;
- u) Assessorar os Conselheiros, quando solicitado;
- v) Acompanhar os Conselheiros quando da realização das fiscalizações nos Estabelecimentos de Saúde;



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

---

portaria nº 83 /2013-SG

w) Outras tarefas correlatas.

**Art. 3º** - O detentor da função acima mencionada deverá reportar-se diretamente ao Presidente e/ou ao 1º Secretário deste Conselho.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 05/2011.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2013.

**Art. 6º** - Dê-se ciência e cumpra-se

Aracaju, 02 de outubro de 2013

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas  
Presidente CREMESE.

Conselheiro José Marques de Oliveira Neto  
1º Secretário CREMESE.